

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Órgão ORÇAMENTÁRIA SETOR	Sector Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária - Cr\$
20 -- SECRETARIA DA FAZENDA			357.695,00
20.01 -- Administração Superior da Secretaria e da Sede			357.695,00
63 -- Política e Administração Tributária		357.695,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Sector	Categoria de Programação		
10	63	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	357.695,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Órgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	EMENTA				
20.01	4.0.0.0 4.2.0.0 4.2.1.0	DESPESAS DE CAPITAL Inversões Financeiras Aquisição de Imóveis		357.695	357.695	357.695

Artigo 2.º -- As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado -- Serviços em Regime de Programação Especial -- Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único -- Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 21.04
Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		357.695,00
4.1.0.0	Investimentos		357.695,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	357.695,00	
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		357.695,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras		357.695,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	357.695,00	

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem por finalidade atender ao pagamento devido pela Fazenda do Estado, decorrente de Ação de Desapropriação.

Artigo 3.º -- Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n.º 3.099 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	4.ª Quota
20 -- SECRETARIA DA FAZENDA	357.695,00	357.695,00
Administração Direta	357.695,00	357.695,00
20.01 -- Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.0.0.0 -- Despesas de Capital	357.695,00	357.695,00

DECRETO N. 5.254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º -- Fica autorizada, conforme GG-2521-74 -- CAM-1531-74, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º -- A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde
Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior
Henri Couri Aida, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

Marca -- Ano -- Modelo -- Motor -- Chassis -- Pat. -- Sec. origem
Cooper -- 1968 -- Sedan -- BF 206242 -- B5835351 -- 924 -- Interior -- Interior

Ford -- 69 -- Sedan -- 9-2345-014139 -- ... -- 1871 -- Justiça -- Adm. Sup. Sec. Sede.

Ford -- 61 -- Cavalito Mecânico -- ... -- F-64A1SB-19.907 -- CM-8 -- Saúde -- Saúde da Comunidade.

Chevrolet -- 70 -- Sedan Opala -- OJ.1106-M -- 51769AB105345 -- 25 -- Educação -- Adm. Sup. Sec. Sede.

Chevrolet -- 70 -- Sedan Opala -- OJ.1106-M -- 51268AB105344 -- 56 -- Educação -- Adm. Sup. Sec. Sede.

Chevrolet -- 70 -- Sedan Opala -- OJ.1106-M -- 51269AB105345 -- ... -- Educação -- Ensino Superior.

Willys -- 65 -- Sedan -- B5-039.950 -- ... -- 005 -- Agricultura -- Adm. Sup. Sec. Sede.
Dodge Dart -- 71 -- Sedan -- ... -- C-025895 -- 18 -- Trabalho -- Adm. minist. Material.

DECRETO N. 5.255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Ipuã

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica autorizada em deferimento ao pedido objeto do GE 4159-74, a doação à Prefeitura Municipal de Ipuã, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação como segue: Escolas Agrupadas "Sabino Soares" -- Jaboticabal -- VI-DRE:

1 (um) palmeir
9 (nove) enxadões
3 (três) enxadões
6 (seis) foices
2 (duas) forcas
GESC. "Anselmo Bispo dos Santos" -- Jaboticabal -- VI-DRE:

9 (nove) bancos traseiros com pés de ferro
3 (três) bancos traseiros com pés de madeira
67 (sessenta e sete) carteiras centrais

6 (seis) carteiras dianteiras
6 (seis) carteiras centrais.

Artigo 2.º -- A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º -- O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Henri Couri Aida, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados (sucata) à Prefeitura Municipal de Macaúbal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-4176/74, a doação à Prefeitura Municipal de Macaúbal, dos materiais usados abaixo discriminados (sucata), pertencentes à Secretaria da Fazenda -- DRT-5, Rua Dr. Quirino n.º 1.352 -- Campinas, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

CAM-572/74
1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2263742-14 -- PI n.º 57499 (item 39);

1 (uma) máquina de escrever Remington -- n.º de fabricação J-1586620 -- PI n.º 58212 (item 43);

1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2324773-14 -- PI n.º 60128 (item 44);

1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2324874-14 -- PI n.º 60129 (item 45);

1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2263724-14 -- PI n.º 60258 (item 46);

1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2263741-14 -- PI n.º 60483 (item 50);

1 (uma) máquina de escrever IBM -- n.º de fabricação 204220 -- PI n.º 66182 (item 51);

1 (uma) máquina de escrever Smith Corona -- n.º de fabricação 2C-2263637-14 -- PI n.º 91631 (item 54);

1 (uma) máquina de escrever Rheimmethal -- n.º de fabricação 85750 -- PI n.º 92598 (item 56);

1 (uma) máquina de escrever Remington -- n.º de fabricação BJ-4019694 -- PI n.º 93783 (item 57).

Artigo 2.º -- A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º -- O prazo para uso dos materiais é de seis meses, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Henri Couri Aida, Secretário de Estado -- Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doações de materiais usados às Entidades que especifica Retificação

No Artigo 1.º --

Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano", São Caetano do Sul, GG-2.109/73;

Onde se lê: Secretaria da Fazenda -- Divisão de Material e Serviços -- DAS-3 -- Oficina de Máquinas -- AS-44 -- Av. Rangel Pestana, 300 -- CAM-867/74;

1 (uma) máquina de escrever tipo Paica com 130 espaços marca Smith Corona -- n.º de fabricação 62-C-5.111.761 -- PI-107.243 (item 63);

Leia-se: Secretaria da Fazenda -- AP-31 -- Av. Rangel Pestana, 300 -- CAM-686/72;

1 (uma) máquina de escrever manual Smith, fabr. 240-1C-1860681/26 -- PI 97.983 (item 17);